

E-PROTOCOLO N.º 19.491.174-2

DATA:16/09/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 666/2022

APROVADO EM 10/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE- SEED/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio em tempo integral, presencial, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais integrado ao Ensino Médio em tempo integral. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022 em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam a PPC do referido curso, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. Encaminhamento individual dos protocolados para o reconhecimento do referido curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio em tempo integral, presencial, conforme o Plano

E-PROTOCOLO N.º 19.491.174-2

de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres técnico e pedagógico favoráveis, informando que o curso e as instituições de ensino atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, foram concedidos por Resoluções Secretariais e constam do respectivo protocolado.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio em tempo integral, presencial, conforme plano de expansão das instituições de ensino da Rede Pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP justificou a oferta do curso:

O Curso Técnico em Agronegócio visa proporcionar ao aluno uma perspectiva de totalidade, onde os conteúdos das disciplinas são contextualizados, tendo em vista a integração entre conhecimento e cultura no mundo do trabalho. Isto requer a ressignificação dos conhecimentos com base nos fundamentos científicos e tecnológicos, evitando sua compartimentalização no seu processo de construção. A proposta do trabalho pedagógico visa oferecer um conjunto de saberes e experiências em que os conteúdos não têm fins em si mesmos porque se constituem em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social, pelo homem, em articulação com as atividades práticas possibilitando aos estudantes a compreensão da realidade para além de sua aparência. O Agronegócio é entendido como a cadeia produtiva que envolve, desde a fabricação de insumos, passando pela produção nos estabelecimentos agropecuários e pela transformação, até o consumo. Esta cadeia abrange, ainda, todos os serviços de apoio, tais como: pesquisa e assistência técnica, processamento, transporte, comercialização, crédito, exportação, serviços portuários, distribuidores, bolsas e o consumidor final (MAPA, 2008). O Brasil é um país com vocação natural para o agronegócio devido às suas características e diversidades, principalmente encontradas no clima favorável, no solo, na água, no relevo e na luminosidade. E o Agronegócio é um setor relevante para o país, com maior potencial em todo o mundo para aumentar as exportações de produtos do agronegócio, em especial, os ligados aos alimentos (in natura e processados) por ser um dos

E-PROTOCOLO N.º 19.491.174-2

maiores produtores de alimentos do mundo. Neste cenário, faz-se necessário que sejam formados profissionais para atuar neste segmento, com compreensão das interfaces existentes entre os diversos elos que constituem as cadeias produtivas, com visão ética e empreendedora voltada para a sustentabilidade para a melhoria da qualidade de vida do meio rural.

DADOS GERAIS DO CURSO

Habilitação Profissional: Técnico em Agronegócio

Eixo Tecnológico: Recursos

Naturais Forma: Integrada Carga horária total do curso: 4.500 horas

Regime de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira nos turnos manhã e/ou tarde e de segunda-feira a sábado no período noturno.

Regime de matrícula: Anual.

Número de vagas: 35 alunos por turma. (Conforme m² - mínimo 35 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo 03 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Agronegócio será habilitado para promover a gestão de negócios e coordenar a cadeia produtiva nas operações de produção, armazenamento, processamento, distribuição e comercialização de produtos e derivados.

Elaborar, projetar e executar a gestão da cadeia produtiva rural (agrícola, pecuária e agroindustrial).

Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria.

Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção rural.

Presta assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial.

Captar e aplicar linhas de crédito compatíveis com a produção rural.

Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.

Idealizar ações de marketing aplicadas ao agronegócio.

Executar ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas rurais.

Programar ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade rural.

Avaliar custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços.

Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agrícolas.

Executar a gestão econômica e financeira na produção rural. Administrar e gerenciar propriedades rurais e agroindustriais.

CERTIFICADO E DIPLOMA

O estudante ao concluir os Componentes Curriculares da Formação Geral Básica, a Parte Flexível Obrigatória, e os Itinerários Formativos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio receberá o Diploma de conclusão de curso.

No caso de Qualificação Intermediária: Não prevê

E-PROTOCOLO N.º 19.491.174-2

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO EM TEMPO INTEGRAL

NRE: <i>insirir código e nome</i>				MUNICÍPIO: <i>insirir código e nome</i>						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>insirir código e nome</i>										
ENDEREÇO: <i>insirir endereço completo, com bairro, município e CEP</i>										
TELEFONE: <i>insirir DDD e nº de telefone</i>										
ENTIDADE MANTENEDORA: <i>Governo do Estado do Paraná</i>										
CURSO: <i>Técnico em Agronegócio – Integrado Integral</i>		Código: <i>insirir código</i>		Turno: <i>insirir turno(s)</i>		C. H. TOTAL: 4.500 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: <i>Gradativo</i>						
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
				Arte	67	0	0	0		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Educação Física	67	0	67	0			
			Língua Inglesa	67	67	0	0			
			Língua Portuguesa	100	100	133	0			
			Filosofia	67	0	0	0			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Geografia	67	67	0	0			
			História	67	66	0	0			
			Sociologia	0	66	0	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133	0			
			Física	66	0	67	0			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Química	66	67	0	0			
			Biologia	66	67	0	0			
		SUBTOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400		
CÓDIGO	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
			Projeto de Vida	100	100	100	0			
			Educação Financeira	67	67	67	0			
			Estudo Orientado	133	133	133	0			
			Pensamento Computacional	66	66	66	0			
			Práticas Experimentais	67	67	67	0			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				433	433	433				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				1233	1033	833				
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P		
			Administração e Economia Rural	67		67				
			Associativismo e Cooperativismo	67						
			Empreendedorismo			67		66		
			Informática Básica	66						
			Legislação Agrária e Ambiental					67		
			Logística e Gerenciamento de Estoques					67		
			Marketing e Mercado Agrícola					67		
			Produção, Serviços e Turismo Rural					67		
			Gestão em Agricultura			133		133		
Gestão em Zootecnia			133		133					
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				6	12	18				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				200	400	600				
CÓDIGO	ELETIVAS	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P		

	Componente Curricular Eletivo	67		67		67	
	TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ELETIVAS	2		2		2	
	TOTAL DE HORAS-AULAS RELÓGIO ANUAIS - ELETIVAS	67		67		67	
	TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS²	45		45		45	
	TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL	1.500		1.500		1.500	

As Chefiarias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, por meio do Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de

E-PROTOCOLO N.º 19.491.174-2

Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelos Pareceres n.º 690/2022, de 26/09/2022 e n.º 762/2022, de 11/10/2022, analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiu os Pareceres favoráveis à solicitação de autorização de funcionamento do curso em questão e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados sobre os Cursos Técnicos em Agronegócio ofertados pelas instituições de ensino da Rede Pública Estadual contidas neste protocolado e apresentou o Pareceres favoráveis nº 3077/2022 - CEF/Seed, de 11/10/2022 e n.º 3089/2022, de 11/10/22.

A Seed informa que as instituições de ensino atendem as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Assim como, contemplam os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico dos referidos cursos, que as instituições de ensino, que tiverem demanda de matrículas, serão equipadas até o início da oferta.

Os respectivos Núcleos Regionais de Educação apreciaram os Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, e emitiram os correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis às instituições de ensino especificadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Matriz Curricular e os Coordenadores dos Cursos deverão ser habilitados para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino, relacionadas neste protocolado, possuem as Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que as instituições de ensino relacionadas neste Parecer, apresentam as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

E-PROTOCOLO N.º 19.491.174-2

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio em tempo integral, presencial, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2023, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
19.305.948-1	Maringá	Santo Inácio	Colégio Estadual Dom Pedro I Ensino Médio
19.402.663-3	Londrina	Jaguapitã	Colégio Estadual Dr. Nilson Ribas – Ensino Médio, Normal e Profissional
19.460.962-0	Ponta Grossa	Castro	Colégio Estadual do Campo Professora Edina Woellner Sviercoski Ensino Fundamental e Médio
19.375.774-0	Pato Branco	Mangueirinha	Colégio Estadual Professora Hercília França do Nascimento – Ensino Médio e Profissional

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

E-PROTOCOLO N.º 19.491.174-2

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar a este Conselho, individualmente, o pedido de reconhecimento do curso, ofertado nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Encaminha-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de novembro de 2022.

Gilmara Ana Zanata
Presidente da CEMEP em exercício